



MUNICÍPIO DE PIÚMA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 2.562, DE 27 DE JUNHO DE 2023

“Dispõe sobre a publicidade de informações relacionadas às emendas parlamentares, que destinam recursos ao Município de Piúma, e dá outras providências”.

O povo do Município de Piúma, por seus representantes legais, aprovou e o Prefeito em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal obrigado a dar publicidade de informações relacionadas às emendas parlamentares, que destinam recursos ao município de Piúma, e dá outras providências.

Art. 2º. O Poder Executivo fica obrigado a disponibilizar duas vezes ao ano, no site da prefeitura, as informações relacionadas as emendas parlamentares dos vereadores e suas destinações.

I - Num primeiro momento como informação da finalidade do recurso;

II - Em segundo momento como divulgação da realização do objeto com o recurso da emenda parlamentar.

Parágrafo Único: Sobre cada emenda parlamentar deve ser informado no mínimo:

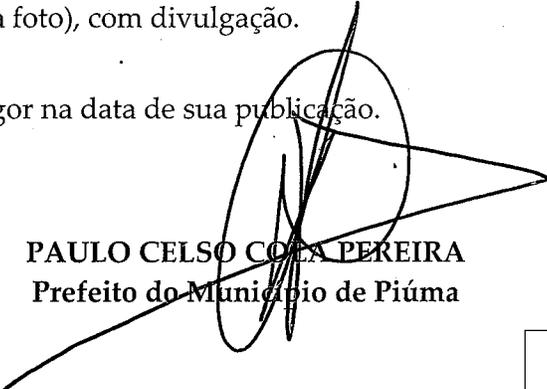
I - O autor;

II - Valor;

III - Data da liberação da emenda;

IV - Destinação, (caso tenha foto), com divulgação.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.


PAULO CELSO COLA PEREIRA
Prefeito do Município de Piúma

PUBLICADO

na forma da Lei Orgânica
do Município de Piúma